



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL

EDITAL Nº 9 /LCO/REI/IFTO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO – IFTO PARA FINS DE
AFASTAMENTO, EM TEMPO INTEGRAL, PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS
DE FORMAÇÃO *STRICTO SENSU*.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO, nomeado pela Portaria 89/2018/IFTO/REITORIA, 26 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DOU, nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Classificação de Docentes do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu*, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, abre as inscrições para o Processo Seletivo de Classificação de Docentes para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado ou em projetos de Pós-Doutorado), nos termos do **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

2. OBJETIVOS

2.1. Aperfeiçoar os servidores para exercício do magistério, pesquisa e extensão e para o exercício de atividades inerentes à gestão escolar (direção, assessoramento, chefia, coordenação, dentre outras).

2.2. Aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades acadêmicas e de produção de interesse do IFTO, dos setores públicos, dos setores produtivos e dos diversos estratos sociais do Estado.

2.3. Assegurar o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos da Instituição, em função do desenvolvimento e da demanda social.

3. REQUISITOS

3.1. Este Edital é direcionado aos docentes lotados no *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de docente do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;

III – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na Instituição;

IV – Possuir parecer favorável da chefia imediata.

V – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.

VI - Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

3.2. No Processo Seletivo regido por este Edital será permitida a participação de docentes em estágio probatório, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso I da Lei nº. 12.772, de 2012, com redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

<i>CAMPUS</i>	NÚMERO DE VAGAS
Avançado Lagoa da Confusão	01

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos:

- a) Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- b) Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- c) Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

6.1. A inscrição no Processo Seletivo deve ser enviada ao e-mail seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br, utilizando o Formulário de Inscrição específico do Anexo I.

6.2. Ao Formulário de Inscrição, Anexo I, deverão ser anexados o original ou as cópias autenticadas ou conferidas com o original dos seguintes documentos, respeitando a ordem estabelecida no Anexo II.

I – Termo de Compromisso e Responsabilidade - disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações;

II – Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente, pela entidade Promotora;

III – Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) nota igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais).

IV – Curriculum *Lattes* atualizado com suas comprovações;

V – Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

VI – Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;
- b) Linha de pesquisa proposta;
- c) Áreas de curso e concentração;

d) Resumo da proposta do projeto de pesquisa.

VII - documento emitido pela chefia imediata do servidor que ateste a ausência de débitos referentes à sua jornada de trabalho e/ou eventuais compensações de horários a serem realizadas decorrentes de atrasos, faltas justificadas ou Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

6.2.1. Para curso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso;

6.2.2. No caso de autorização de afastamentos para capacitação no exterior o servidor deverá comprometer-se a convalidar seu título acadêmico em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos, através de Termo de Comprometimento, constante no Anexo X do **REGULAMENTO PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**.

6.3. O não envio dos documentos relacionados no item 6.2 implica na desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no Formulário de Inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento entregue não for o suficiente para validar a informação, terá sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	25/02/2022
Período para a entrega das propostas (Inscrições)	25/02/2022 a 04/03/2022
Análise das solicitações	07/03/2022
Publicação do resultado preliminar	08/03/2022, após às 18:00
Apresentação de recursos	09/03/2022
Publicação do resultado final	10/03/2022

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações e dos recursos eventualmente impetrados serão realizados pela Comissão responsável pelo processo seletivo de afastamento de docentes para capacitação stricto sensu do Campus Avançado Lagoa da Confusão (PORTARIA REI/IFTO Nº 170/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022).

8.1.1. Após análise, o resultado será encaminhado à Direção do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão para devido encaminhamento à Diretoria de Gestão de pessoas do IFTO para fins de homologação, divulgação e controle de convocações.

8.2. A análise e o julgamento das solicitações serão realizadas de acordo com os critérios do anexo III.

9. DO RESULTADO E RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando o nome do docente.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Gabinete do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, até a data limite especificada no Item 7.

9.3. Após a análise e julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do processo, conforme cronograma descrito no item 7.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Este processo seletivo terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação de seu resultado final.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

11.2. O candidato aprovado por este Edital deverá solicitar abertura de processo de afastamento para capacitação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO, de acordo com o procedimento normatizado pelo **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. Caso contrário, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

11.3. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

11.4. O protocolo das solicitações de inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

11.5. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

11.6. A classificação nesse processo seletivo não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, à expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

11.7. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos neste Edital terão que permanecer no *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento concedido, excetuando-se as remoções no interesse da Administração e para ocupação de funções/cargos de direção. (Incluído pela Lei nº. 11.907/09).

11.8. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-Graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO.

Jardel Barbosa dos Santos
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 24/02/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1541632** e o código CRC **E436C451**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 09/2022/LCO/REI/IFTO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Requerimento para afastamento para pós-graduação *stricto sensu*

ANEXO III - Critérios de avaliação para processo seletivo para concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*

ANEXO IV - Formulário de recurso



Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha
CEP 77.493-000 Lagoa da Confusão - TO
www.ifto.edu.br - lagoadaconfusao@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.020075/2021-91

SEI nº 1541632